



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



## **LEI Nº. 3.787/2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno ao Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - **BIONORDESTE**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica doado ao **Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - BIONORDESTE**, inscrita no CNPJ nº. **09.165.350/0001-82**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno denominada do Engenho Bento Velho, conforme Memorial Descritivo, em anexo, **medindo uma área total de 778,88 m<sup>2</sup>**.

**Parágrafo Único** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente para construção e instalação do **Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - BIONORDESTE**, que tem como atividade econômica ensinos médio e superior, graduação e pós-graduação.

**Art. 2º** - A empresa donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Parágrafo Único** - Os prazos previstos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando em até 50% (cinquenta por cento) os prazos estabelecidos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2013.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

- Prefeito -



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre Doação de Área de Terreno ao Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - BIONORDESTE, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica doado ao Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - BIONORDESTE, inscrita no CNPJ nº. 09.165.350/0001-82, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno denominada do Engenho Bento Velho, conforme Memorial Descritivo, em anexo, medindo uma área total de 778,88 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente para construção e instalação do Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - BIONORDESTE, que tem como atividade econômica ensinos médio e superior, graduação e pós-graduação.

**Art. 2º** - A empresa donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Parágrafo Único** - Os prazos previstos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando em até 50% (cinquenta por cento) os prazos estabelecidos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 16 de maio de 2013.

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**  
- PRESIDENTE -

**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**

1º - SECRETÁRIO

  
**AMARO NOGUEIRA ALVES**

2º SECRETÁRIO